



TJCE
Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

Corregedoria Geral da Justiça

Ofício Circular nº 340/2024 – CGJUCGJ

Fortaleza, data da assinatura digital.

Aos(as) Excelentíssimos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes do Estado do Ceará
Aos(as) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará

Assunto: Suposta falsificação de documentos (PJECor nº 0002154-85.2024.2.00.0806)

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

Com os cumprimentos de estilo, venho por meio deste, COMUNICAR ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(às) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Juízes(as) Corregedores (as) Permanentes e aos(às) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) das Serventias Extrajudiciais do Estado do Ceará, o inteiro teor da Decisão remetida pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Amazonas (Id. 4829798), a respeito de suposta falsificação da certidão de casamento do Sr. Paulo Dias Moreira e da Sra. Analia Maria Andrade Moreira, reportada pelo Cartório do 8º Registro Civil das Pessoas Naturais de Manaus/AM.

Atenciosamente,

Desembargadora Maria Edna Martins
Corregedora-Geral da Justiça do Ceará





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80420244110109

Nome original: DECISÃO - PROCESSO_ 0001388-38.2024.2.00.0804.pdf

Data: 29/08/2024 21:46:33

Remetente:

José Railson Vale da Silva

Setor de Expediente da Corregedoria Geral

Tribunal de Justiça do Amazonas

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: De ordem do Exmo. Sr. Corregedor-Geral de Justiça, Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES, para ampla divulgação da informação contida na exordial, sendo ela a suposta falsificação da certidão de casamento.



Número: **0001388-38.2024.2.00.0804**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do AM**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas**

Última distribuição : **15/08/2024**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fraude, Fiscalização - Extrajudicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CGJ - Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas (REQUERENTE)			
Cartório do 8º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Manaus/AM (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
4821163	29/08/2024 10:25	Decisão	Decisão



CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Gabinete do Desembargador Corregedor **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**

PROCESSO Nº 0001388-38.2024.2.00.0804
CLASSE/ASSUNTO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

DECISÃO

Trata-se de comunicado encaminhado pelo Cartório do 8º Registro Civil das Pessoas Naturais de Manaus, informando a esta Órgão Fiscalizador sobre um pedido de confirmação de certidão de casamento em nome de Paulo Dias Moreira e Analia Maria Andrade Moreira, na qual se constatou inexatidão em relação aos registros da serventia (ID 4757166).

Notícia, ainda, que a referida certidão de casamento não coincide com a numeração de livro, folha e termo, nem com o número de selo, nome do oficial à época do registro, assinatura eletrônica no ano de expedição, entre outros elementos.

Instada a se manifestar, a DFCSE sugeriu que o cartório requerente registre um boletim de ocorrência acerca do caso narrado e remeta cópia a esta Corregedoria, após, que todos os Cartórios do Registro Civil das Pessoas Naturais sejam cientificados acerca do caso em tela (ID 4770364).

O Juiz-Corregedor Auxiliar 2, Dr. Julião Lemos Sobral Júnior, emitiu parecer, opinando pelo envio dos autos à DFCSE para que identifique os cartórios que devem ser intimados desta decisão, posteriormente, sugeriu a notificação dos cartórios selecionados, das Corregedorias Gerais de Justiça do Brasil, do Ministério Público do Estado do Amazonas e da Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas (ID 4803984).

É o relatório. Decido.

Perlustrando os autos, observo a necessidade de dar ampla divulgação dos fatos trazidos pelo requerente, uma vez que traz informações pertinentes a esta Corte de Justiça, como também a diversas outras instituições públicas.

Portanto, no exercício do poder-dever de informação, atribuído a este Corregedor, amparado nos Princípios da Cooperação, Segurança Jurídica e Publicidade, faz-se necessária a ampla divulgação da informação contida na exordial, sendo ela a suposta falsificação da certidão de casamento do Sr. Paulo Dias Moreira e da Sra. Analia Maria Andrade Moreira.

Ante o exposto, **acolho** o parecer da lavra do Exmo. Juiz-Corregedor Auxiliar 2 (ID 4803984), e **determino**:

a) Encaminhamento dos autos à Divisão de Expediente para: i. Comunicação aos cartórios elencados pela DFCSE na manifestação de ID 4770364; ii. Comunicação às Corregedorias-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal; iii. Comunicação ao Ministério Público do Estado do Amazonas; iv. Comunicação à Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amazonas e,



b) Após as diligências, arquivamento dos autos, com as anotações pertinentes, adoção das cautelas de praxe e ciência ao requerente.

Cumpra-se.

Manaus, 29 de agosto de 2024

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**
Corregedor-Geral de Justiça
(assinatura eletrônica)

A6





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80420244110110

Nome original: CÓPIA INTEGRAL - PROCESSO_ 0001388-38.2024.2.00.0804.pdf

Data: 29/08/2024 21:46:33

Remetente:

José Railson Vale da Silva

Setor de Expediente da Corregedoria Geral

Tribunal de Justiça do Amazonas

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: De ordem do Exmo. Sr. Corregedor-Geral de Justiça, Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES, para ampla divulgação da informação contida na exordial, sendo ela a suposta falsificação da certidão de casamento.



Número: **0001388-38.2024.2.00.0804**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do AM**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas**

Última distribuição : **15/08/2024**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fraude, Fiscalização - Extrajudicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
CGJ - Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas (REQUERENTE)	
Cartório do 8º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Manaus/AM (REQUERIDO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
4825776	29/08/2024 16:50	<u>Resposta</u>	Resposta
4825782	29/08/2024 16:50	<u>BOLETIM DE OCORRÊNCIA</u>	Petição
4821163	29/08/2024 10:25	<u>Decisão</u>	Decisão
4817101	28/08/2024 11:40	<u>Certidão</u>	Certidão
4803984	27/08/2024 12:45	<u>Parecer Corregedoria</u>	Parecer Corregedoria
4770364	22/08/2024 11:05	<u>Resposta</u>	Resposta
4761409	19/08/2024 10:27	<u>Despacho</u>	Despacho
4757479	15/08/2024 14:11	<u>Certidão</u>	Certidão
4757163	15/08/2024 13:18	<u>INFORMAÇÃO</u>	INFORMAÇÃO
4757166	15/08/2024 13:18	<u>OF. 012 2024 - CGJ</u>	Petição

SEGUE ANEXO BOLETIM DE OCORRÊNCIA FEITO EM DECORRÊNCIA DO FATOS.



Assinado eletronicamente por: AYRTON SENNA MAIA DE PAULA - 29/08/2024 16:50:15

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082916501494100000004531091>

Número do documento: 24082916501494100000004531091



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA VIRTUAL DO AMAZONAS

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 00229877/2024

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 23/08/2024 15:56:36 Data/Hora Fim: 23/08/2024 15:56:39
Documento de Origem: Delegacia Virtual Nº do Documento (Protocolo): 2024/0000496755-4 Data de Registro: 23/08/2024
Delegado(a):

DADOS DA OCORRÊNCIA

Unidade de Apuração: 22º Distrito Integrado de Polícia

Data/Hora do Fato Início: 05/08/2024 15:57

Data/Hora do Fato Fim:

Local do Fato

Município: Manaus (AM)

Bairro: Chapada

Logradouro: Avenida Constantino Nery

Nº: 3872

CEP: 69.050-001

Tipo do Local: Outro

Natureza	Meio(s) Empregado(s)
390: FALSIDADE IDEOLÓGICA (ART. 299 CAPUT DO CPB)	Não Houve

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: AYRTON SENNA MAIA DE PAULA (VÍTIMA , COMUNICANTE)

Nacionalidade: Brasileira

Sexo: Masculino

Nasc: 21/05/1994

Idade 30

Profissão: Sem Informação

Estado Civil: Solteiro(a)

Naturalidade: Careiro - AM

Filiação 1: ANTONIO DE PAULA

Filiação 2: CÉLIA MAIA DE PAULA

Documento(s)

CPF: 959.978.222-49

Endereço

Município: Manaus - AM

Logradouro: Avenida Constantino Nery

Nº: 3872

Bairro: Chapada

CEP: 69.050-001

Email: senna.senna152@gmail.com

Telefone: (92) 99229-6275 (Telefone Celular)

Autorizo voluntariamente a utilização de aplicativos de mensagens (WhatsApp e similares), Redes Sociais, SMS e/ou E-mail informados acima para receber intimações decorrentes da tramitação dessa ocorrência.

Nome Civil: DESCONHECIDO 1 (SUPOSTO AUTOR/INFRATOR)



Impresso por: Marcelle Barbosa da Silva - IP de Registro: 191.189.9.247
Data de Impressão: 23/08/2024 15:56:41

Página 1 de 2

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA VIRTUAL DO AMAZONAS

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 00229877/2024

Razão Social: 8º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE MANAUS (VÍTIMA)

Ramo de Atuação: Outros

Documento(s)

CNPJ: 04.276.309/0001-60

Endereço

Município: Manaus - AM

Logradouro:

Nº: 3872

Bairro: Chapada

CEP: 69.050-001

Telefone: (92) 94102-3336 (Telefone Comercial) (92) 93642-1315 (Telefone Celular)

Avenida Constantino Nery

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Nenhum Objeto Informado

RELATO/HISTÓRICO

Este Cartório do 8º RCPN de Manaus/AM, recebeu por e-mail, na data de 05/08/2024, um pedido de confirmação de certidão de casamento, com o questionamento de suspeita de adulteração na certidão, a qual foi constatado não conferir com nenhum registro deste cartório, contendo elementos que não coincide como a numeração de livro, folha e termo, bem como, o número de selo, nome do oficial na época do registro, assinatura eletrônica no ano de expedição e etc. Foi informado a empresa que solicitou a confirmação que a certidão enviada não coincide com os dados de nosso acervo.

ASSINATURAS

Marcelle Barbosa da Silva

estagiária

Matrícula 00000000000000000000

Responsável pelo Atendimento

"Declaro para os devidos fins de direito que sou o(a) único(a) responsável pelas informações acima assentadas e ciente que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que dei origem, conforme previsto nos Artigos 339-Denúnciação Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."



Impresso por: Marcelle Barbosa da Silva - IP de Registro: 191.189.9.247

Página 2 de 2

Data de Impressão: 23/08/2024 15:56:41

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos

Verificador (MAC): 8XTCVQZ - Código CRC: 4100276616PP

Pg. 2/3



Assinado eletronicamente por: AYRTON SENNA MAIA DE PAULA - 29/08/2024 16:50:15

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408291650150570000004531097>

Número do documento: 2408291650150570000004531097

Num. 4825782 - Pág. 2



Documento autenticado por SINESP em 23/08/2024 às 16:56:43, horário de Brasília.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link:

https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-assinador/public/verificar_documento.jsf

Informe o código verificador (MAC): **8XTCVQZ** e o código CRC: **4100276616PP**

O sigilo deste documento é protegido e controlado pela Lei Nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas.





CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Gabinete do Desembargador Corregedor **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**

PROCESSO Nº 0001388-38.2024.2.00.0804
CLASSE/ASSUNTO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

DECISÃO

Trata-se de comunicado encaminhado pelo Cartório do 8º Registro Civil das Pessoas Naturais de Manaus, informando a esta Órgão Fiscalizador sobre um pedido de confirmação de certidão de casamento em nome de Paulo Dias Moreira e Analia Maria Andrade Moreira, na qual se constatou inexatidão em relação aos registros da serventia (ID 4757166).

Notícia, ainda, que a referida certidão de casamento não coincide com a numeração de livro, folha e termo, nem com o número de selo, nome do oficial à época do registro, assinatura eletrônica no ano de expedição, entre outros elementos.

Instada a se manifestar, a DFCSE sugeriu que o cartório requerente registre um boletim de ocorrência acerca do caso narrado e remeta cópia a esta Corregedoria, após, que todos os Cartórios do Registro Civil das Pessoas Naturais sejam cientificados acerca do caso em tela (ID 4770364).

O Juiz-Corregedor Auxiliar 2, Dr. Julião Lemos Sobral Júnior, emitiu parecer, opinando pelo envio dos autos à DFCSE para que identifique os cartórios que devem ser intimados desta decisão, posteriormente, sugeriu a notificação dos cartórios selecionados, das Corregedorias Gerais de Justiça do Brasil, do Ministério Público do Estado do Amazonas e da Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas (ID 4803984).

É o relatório. Decido.

Perlustrando os autos, observo a necessidade de dar ampla divulgação dos fatos trazidos pelo requerente, uma vez que traz informações pertinentes a esta Corte de Justiça, como também a diversas outras instituições públicas.

Portanto, no exercício do poder-dever de informação, atribuído a este Corregedor, amparado nos Princípios da Cooperação, Segurança Jurídica e Publicidade, faz-se necessária a ampla divulgação da informação contida na exordial, sendo ela a suposta falsificação da certidão de casamento do Sr. Paulo Dias Moreira e da Sra. Analia Maria Andrade Moreira.

Ante o exposto, **acolho** o parecer da lavra do Exmo. Juiz-Corregedor Auxiliar 2 (ID 4803984), e **determino**:

a) Encaminhamento dos autos à Divisão de Expediente para: i. Comunicação aos cartórios elencados pela DFCSE na manifestação de ID 4770364; ii. Comunicação às Corregedorias-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal; iii. Comunicação ao Ministério Público do Estado do Amazonas; iv. Comunicação à Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amazonas e,



b) Após as diligências, arquivamento dos autos, com as anotações pertinentes, adoção das cautelas de praxe e ciência ao requerente.

Cumpra-se.

Manaus, 29 de agosto de 2024

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**
Corregedor-Geral de Justiça
(assinatura eletrônica)

A6





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Setor de Protocolo e Autuação Virtual da CGJ/AM

Processo Administrativo nº 0001388-38.2024.2.00.0804 - CGJ/AM

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que este Setor de Protocolo e Autuação Virtual da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, atendendo ao Parecer de ID 4803984, do Exmo. Sr. Juiz-Corregedor Auxiliar 2, no Processo em epígrafe, procede com o encaminhamento e **conclusão dos autos ao Exmo Sr. Corregedor geral de Justiça**, Jomar Ricardo Saunders Fernandes.

É o que me cumpre a certificar.

Manaus, 28 de agosto de 2024

Taís Viga de Albuquerque Oliva Souza
Chefe de Setor de Protocolo e Autuação da CGJ/AM





CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Gabinete do Juiz Corregedor Auxiliar **JULIÃO LEMOS SOBRAL JÚNIOR**

Processo n.: 0001388-38.2024.2.00.0804

Classe: Pedido de Providências (1199)

Assunto: [Fraude, Fiscalização - Extrajudicial]

Requerente: CGJ - Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Requerido: Cartório do 8º

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Manaus/AM

PARECER

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pelo Cartório do 8º Registro Civil das Pessoas Naturais de Manaus, comunicando a este Órgão sobre um pedido de confirmação de certidão de casamento, na qual se constatou inexatidão em relação aos registros da serventia (ID 4757166).

Conforme relatado, a certidão de casamento apresentada em nome de Paulo Dias Moreira e Analia Maria Andrade Moreira não coincide com a numeração de livro, folha e termo, bem como o número de selo, nome do oficial à época do registro, assinatura eletrônica no ano de expedição, entre outros elementos. Trata-se, portanto, de um registro civil inexistente.

É o breve relatório. Passo a opinar.

O princípio da segurança jurídica, que norteia as atividades notariais e de registro, demanda ação imediata diante da constatação de possível fraude documental. A comunicação desta ocorrência aos Cartórios Extrajudiciais do Estado do Amazonas e às Corregedorias-Gerais de Justiça é medida necessária para prevenir atos ilícitos ou fraudulentos que possam ser praticados por terceiros.

A competência para fiscalizar o cumprimento das normas pelos serviços notariais e de registro, bem como promover o estreitamento das relações com as Corregedorias-Gerais de Justiça de outros estados, está fundamentada nos arts. 21 e 22, incisos VII e VIII, da Resolução n. 58/2023 - CGJ/AM, que atribui tais funções à Divisão de Fiscalização e Controle dos Serviços Extrajudiciais desta Corregedoria-Geral de Justiça.

É importante ressaltar que a irregularidade constatada refere-se à via digital da certidão de casamento, não afetando o livro registral. O registro público, portanto, permanece intacto, sem indícios de nulidades. Esta circunstância não justifica o encaminhamento à Vara de Registros Públicos, mas demanda a comunicação ao Ministério Público e à Delegacia Geral de Polícia Civil para a devida apuração de possíveis práticas criminais.

Diante do exposto, **OPINO** pela adoção das seguintes providências:

a) Remessa dos autos à Divisão de Fiscalização e Controle dos Serviços



Extrajudiciais para a identificação dos cartórios extrajudiciais que devem ser notificados sobre a falsificação descrita no ID 4557166;

b) Encaminhamento dos autos à Divisão de Expediente para: i. Comunicação aos cartórios identificados; ii. Comunicação às Corregedorias-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal; iii. Comunicação ao Ministério Público do Estado do Amazonas; iv. Comunicação à Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amazonas e,

c) Após as diligências, arquivamento dos autos, com as anotações pertinentes, adoção das cautelas de praxe e ciência aos interessados.

Este é o parecer que submeto a vossa elevada apreciação.

Julião Lemos Sobral Júnior

Juiz Corregedor Auxiliar

- Documento assinado e datado eletronicamente com base na Lei Federal n. 11.419/2006 -





Divisão de Controle e Fiscalização dos Serviços Extrajudiciais
Processo n.º: 0001388-38.2024.2.00.0804
Informação n.º 1171/2024
Ao MM Juiz Corregedor Auxiliar,

Exmo. Magistrado,

Trata-se de expediente oriundo do 8º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais, o qual comunica adulteração de Certidão de Casamento de PAULO DIAS MOREIRA e ANALIA MARIA ANDRADE MOREIRA. É o relatório.

Em análise dos presentes autos, sugerimos inicialmente, que o cartório proceda em comunicação ao caso a autoridade policial competente, com devido encaminhamento de Boletim de Ocorrência à esta CGJ/AM. Após, uma vez tomada as medidas competentes, sugerimos como ato sequencial, que todos os Cartórios do Registro Civil das Pessoas Naturais sejam cientificados acerca do caso em tela.

Respeitosamente,

19 de agosto de 2024

Aldemir da Silva Menezes Medeiros
Diretor da DCFSE





CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Gabinete do Juiz Corregedor Auxiliar **JULIÃO LEMOS SOBRAL JÚNIOR**

Processo n.: 0001388-38.2024.2.00.0804

Classe: Pedido de Providências (1199)

Assunto: [Fraude, Fiscalização - Extrajudicial]

Requerente: CGJ - Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

R e q u e r i d o : C a r t ó r i o d o 8 °

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Manaus/AM

DESPACHO

Remetam-se os autos à Divisão de Controle e Fiscalização dos Serviços Extrajudiciais para a manifestação técnica pertinente no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 6º, inciso IV, do Provimento n. 198/2012 - CGJ/AM.

Após, retornem-me conclusos.

Cumpra-se.

Julião Lemos Sobral Júnior

Juiz Corregedor Auxiliar

- Documento assinado e datado eletronicamente com base na Lei Federal n. 11.419/2006 -





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Setor de Protocolo e Autuação Virtual da CGJ/AM

Processo Administrativo nº 0001388-38.2024.2.00.0804 - CGJ/AM _____

CERTIDÃO

CERTIFICO que procedemos, nesta data, a distribuição deste processo ao **Juiz Corregedor Auxiliar 2** nos termos da Portaria nº 164/2023¹-CGJ/AM c/c a Portaria n.º 171/2023²-CGJ/AM.

É o que me cumpre a certificar.

Manaus, 15 de agosto de 2024

Jiddu Abílio Mangueira
Assistente Judiciário

1. Dispõe sobre a distribuição automática por sorteio de todos os procedimentos administrativos que tramitam neste Órgão Correcional aos Juízes-Corregedores Auxiliares. 2. Altera o art. 2º, inciso II da Portaria n.º 164/2023, o qual passa a ter seguinte redação: "II - Dr. JULIÃO LEMOS SOBRAL JÚNIOR (JUIZ 02);"



Segue Of. nº 012/2024-CGJ - 8º RCPN de Manaus/AM, informando recebimento de certidão falsa.



Assinado eletronicamente por: AYRTON SENNA MAIA DE PAULA - 15/08/2024 13:18:02

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24081513180273600000004466539>

Número do documento: 24081513180273600000004466539

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO AMAZONAS – COMARCA DE MANAUS
8º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE MANAUS
Avenida Constantino Nery, 3872 – Bairro Chapada – CEP 69.050-001.
Fone/fax: (92) 3642 1315 / (92) 4102-3336 (whatsapp)
E-mail: oitavorcpn.certidoes@hotmail.com
Oficiala Interina: Larisse Moura Silva

OF. 012/2024-CGJ-8º RCPN

Manaus/AM, 12 de agosto de 2024.

Exmo.(a) Sr.(a) Dr.(a) Jomar Ricardo Saunders Fernandes

Apraz-me cumprimentar à vossa Excelência e, pelo presente venho informar que esta Serventia do 8º RCPN de Manaus/AM, recebeu por e-mail, na data de 05/08/2024, um pedido de confirmação de certidão de casamento, com o questionamento de suspeita de adulteração na certidão, a qual foi constatado não conferir com nenhum registro deste cartório, contento elementos que não coincide como a numeração de livro, folha e termo, bem como, o número de selo, nome do oficial na época do registro, assinatura eletrônica no ano de expedição e etc.

Foi informado a empresa que solicitou a confirmação que a certidão enviada não coincide com os dados de nosso acervo.

Segue anexo cópia da certidão recebida.

Na oportunidade, renovo protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente

Assinado de forma digital por
AYRTON SENNA MAIA DE
PAULA:95997822249

Ayrton Senna Maia de Paula
Suboficial

Exmo.(a) Sr.(a) Dr.(a)
Jomar Ricardo Saunders Fernandes
Juiz Corregedor Geral
Edifício Des. Arnaldo Peres
Av. André Araújo s/nº, Bairro Aleixo.
CEP: 69.060-000



RES: Validação de documento - 2025214000

Keilane Miranda Da Silva <keikeilane@amil.com.br>

Sex, 09/08/2024 06:39

Para:8º CARTÓRIO CIVIL DE MANAUS/AM <oitavorcpn.certidoes@hotmail.com>

Bom dia.

Obrigado pelo pronto retorno.

Abs,

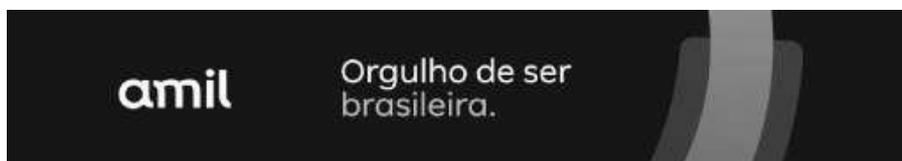


Keilane Miranda Da Silva

keikeilane@amil.com.br

(11) 3375-1659

www.amil.com.br



Aviso legal

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário. Caso você a tenha recebido por engano, por favor, retorne-a ao destinatário e apague-a de seus arquivos. É expressamente proibido qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou de parte dela, sob qualquer meio. A Amil Clinical Research não se responsabiliza pelo conteúdo ou pela veracidade das informações nela contidas.

Disclaimer

This message contains confidential information and is free of virus. The information is intended for the addressee only. If you have received this e-mail in error, please notify us immediately by replying to the sender and delete it from your files. You are hereby notified that any disclosure, copying, distribution, or the taking of any action in reliance on the contents of this information is strictly prohibited

De: 8º CARTÓRIO CIVIL DE MANAUS/AM <oitavorcpn.certidoes@hotmail.com>

Enviada em: quinta-feira, 8 de agosto de 2024 20:25

Para: Keilane Miranda Da Silva <keikeilane@amil.com.br>

Assunto: RE: Validação de documento - 2025214000

Boa tarde.

Informamos que os dados constantes na cópia encaminhada, não condizem com nenhum registro desta Serventia.



Avenida Constantino Nery, 3872, bairro Chapada

Manaus/AM - CEP: 69.050-001

Fone: (92) 3642-1315 / (92) 4102-3336 (whatsapp)



Assinado eletronicamente por: AYRTON SENNA MAIA DE PAULA - 15/08/2024 13:18:03

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408151318028660000004466542>

Número do documento: 2408151318028660000004466542

De: Keilane Miranda Da Silva <keikeilane@amil.com.br>

Enviado: quinta-feira, 8 de agosto de 2024 15:23

Para: Oitavo Ofício de Registro Civil de Manaus-AM <oitavorcpn.certidoes@hotmail.com>

Assunto: RES: Validação de documento - 2025214000

Boa tarde!

Foi possível validar o documento enviado?

Atenciosamente,

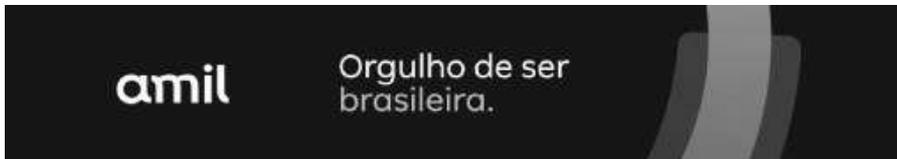
amil

Keilane Miranda Da Silva

keikeilane@amil.com.br

(11) 3375-1659

www.amil.com.br



Aviso legal

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário. Caso você a tenha recebido por engano, por favor, retorne-a ao destinatário e apague-a de seus arquivos. É expressamente proibido qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou de parte dela, sob qualquer meio. A Amil Clinical Research não se responsabiliza pelo conteúdo ou pela veracidade das informações nela contidas.

Disclaimer

This message contains confidential information and is free of virus. The information is intended for the addressee only. If you have received this e-mail in error, please notify us immediately by replying to the sender and delete it from your files. You are hereby notified that any disclosure, copying, distribution, or the taking of any action in reliance on the contents of this information is strictly prohibited

De: Keilane Miranda Da Silva <keikeilane@amil.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 5 de agosto de 2024 15:56

Para: Oitavo Ofício de Registro Civil de Manaus-AM <oitavorcpn.certidoes@hotmail.com>

Cc: Keilane Miranda Da Silva <keikeilane@amil.com.br>

Assunto: Validação de documento - 2025214000

Prioridade: Alta

Prezados,

Boa tarde!

Recebemos esse documento em anexo e temos suspeita de que o mesmo possa estar adulterado.

Por favor, é possível validar se realmente o documento foi emitido por esse cartório?

Atenciosamente,

amil

Keilane Miranda Da Silva

keikeilane@amil.com.br

(11) 3375-1659

www.amil.com.br



Assinado eletronicamente por: AYRTON SENNA MAIA DE PAULA - 15/08/2024 13:18:03

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408151318028660000004466542>

Número do documento: 2408151318028660000004466542

amil

Orgulho de ser
brasileira.



Assinado eletronicamente por: AYRTON SENNA MAIA DE PAULA - 15/08/2024 13:18:03

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408151318028660000004466542>

Número do documento: 2408151318028660000004466542



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Certidão de Casamento

Nomes:

PAULO DIAS MOREIRA
ANALIA MARIA ANDRADE MOREIRA

Matricula:

004200984651231 2000 958156 521500

Nomes completos, datas e locais de nascimento, nacionalidade e filiações dos(as) cônjuges:

Paulo Dias Moreira, Nacionalidade Brasileiro, nascido em Manaus, Estado do Amazonas, em 13/09/1945, filho de Paulo Moreira da Costa e Joselita Dias da Costa.
Analia Maria Andrade Moreira, Nacionalidade Brasileira, nascido em Manaus, Estado do Amazonas, em 28/12/1946, filha de Mario Lage de Andrade e Maria Jose de Araujo Andrade.

Data do registro do casamento (por extenso):
dez de maio de dois mil.

Dia:	Mês:	Ano:
10	05	2000

Comunhão Parcial de Bens, Art 1.656 do CCB

Observações

Observações / Averbação / Anotações

8º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais
Juliana Follmer Bortolin Lisboa - Oficiala de Registro
Av. Constantino Nery, 2306, Chapada
Manaus/AM
CEP: 69.050-001
e-mail: oitavorcpn.certidoes@hotmail.com
Fone: (92) 3642-1315/3017-6284/3302-5701

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Manaus/Am, 10 de maio de 2000.

Maria Rodrigues da Silva
Escrevente Autorizada

SDSelo 1º via 1A12CHFU6AJ87FD8HA46D5FHA1DJ- REGISTRO CIVIL
Tipo Certidão de Casamento livro B-29 Protocolo 9128524.

8º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
MANAUS - AM
Juliana Follmer Bortolin Lisboa
Oficiala Titular

ARPENBRASIL AA 200015849687 BRP

